

**RESOLUÇÃO Nº 72/2020**

O Conselho de Ensino e Pesquisa – CONSEPE dispõe sobre a aprovação do Regimento da Unidade Curricular PEX – Programa de Extensão da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP), por meio de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, regimentais e,

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Regimento da Unidade Curricular PEX – Programa de Extensão da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP,  
Edifício da UCP, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Profª Jane Silva Bühner Taques  
Diretora Geral

## **REGIMENTO DA UNIDADE CURRICULAR PEX – PROGRAMA DE EXTENSÃO DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ - UCP**

Art. 1º. A disciplina denominada Programa de Extensão (PEX) é institucionalizada e dará suporte para que os estudantes reforcem competências e habilidades fundamentais para a realização da Extensão Curricular nos últimos períodos de curso.

Art. 2º. Farão parte dos conteúdos da PEX, os conteúdos curriculares que abrangem a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, a Educação Ambiental e de Direitos Humanos, Economia e Empreendedorismo, Tecnologia, Saúde e Sustentabilidade e Soft Skills.

Art. 3º. Os conteúdos abordados pela PEX também serão trabalhados nas atividades complementares; na iniciação científica; em projetos de extensão e em atividades extracurriculares promovidas pela IES e pelos cursos quando necessário.

Art. 4º. A disciplina PEX contará com material didático, atividades e plano de ensino próprios, bem como professores com conhecimento nas áreas abordadas para lecionar e desenvolver o processo de tutoria quando necessário.

Parágrafo Único: A disciplina PEX será na modalidade de Atividade Pedagógica Supervisionada (APS) e terá a Equipe Multidisciplinar como responsável por seu gerenciamento em conjunto com os cursos de graduação da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP.

Art. 5º. A PEX contará com professores tutores em cada curso de graduação.

Art. 6º Poderão ser realizadas palestras, debates, mostras, workshops, feiras e outros que propiciem a difusão, a proteção, o aprofundamento dos conhecimentos, o estímulo e a divulgação de todas as formas de arte e cultura discutidos e trabalhos na PEX.

Art. 7º. A PEX levará em consideração que é disposto na Constituição Federal de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/Decreto nº 7.037/2009); no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006); nas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012); no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), e a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012 a Instituição de Ensino Superior criou a Política Institucional de Educação em Direitos Humanos visando assegurar o direito à educação a todos/as e à promoção e à defesa dos Direitos Humanos.

Art. 8º. A PEX será desenvolvida em horários definidos no cronograma de aulas, assim como as demais disciplinas, sendo inseridas no horário de aulas e seguirá um cronograma próprio, sendo na modalidade de APS.

Parágrafo Primeiro: A PEX é uma Unidades Curricular que acontece por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com uso de Ensino Mediado por Tecnologias (EMT).

Parágrafo Segundo: A PEX será acompanhada pelos tutores e pela Equipe Multidisciplinar.

Parágrafo Terceiro: A carga horária da PEX será prevista no Projeto Pedagógico do curso e integralizarão a carga horária total do curso, respeitando a legislação em vigor e apresentada na matriz curricular do curso.

Parágrafo Quarto: As atividades de composição de nota na PEX deverão ser realizadas da seguinte maneira:

I – Atividades objetivas no AVA – Duas atividades com peso de 2,0 (dois pontos) cada;

II – Prova Bimestral Presencial – Uma prova presencial por bimestre (prova bimestral) com questões objetivas no formato de Teoria de Resposta ao Item, com peso de 6,0 (seis pontos);

III – Prova de Segunda Chamada – Seguindo o que propõe o Regimento Interno os estudantes poderão solicitar diretamente no Central de Atendimento Unificado (CAU) a segunda chamada, com peso de 6,0 (seis pontos);

IV – Exame Final – No caso de o estudante não atingir média final 7,0 (sete pontos), o mesmo poderá realizar o exame para atingir a nota que necessita, desde que tenha média semestral final de 4,0 (quatro pontos).

Art. 9º. Os casos omissos serão avaliados pela Equipe Multidisciplinar e pela Direção Geral.